



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 23 de março de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2605 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.044/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PRODUTOR RURAL (PRO- RURAL) DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, aprovou, o Prefeito sancionou de acordo com o artigo 44, § 3º da Lei Orgânica Municipal e 263, parágrafo único do Regimento Interno e eu **MATHEUS GARCIA CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 44, § 7º, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **Promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Fortalecimento e Proteção ao Produtor Rural (PRO-RURAL), destinado a mitigar impactos econômicos decorrentes da transição tributária nacional e a promover a sustentabilidade do setor rural no Município de Jerônimo Monteiro.

Art. 2º O Programa Municipal de Fortalecimento e Proteção ao Produtor Rural (PRO-RURAL) poderá ser implementado mediante regulamentação do Poder Executivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as normas legais pertinentes.

Art. 3º A concessão de incentivos, benefícios fiscais, isenções ou reduções de tributos ou taxas municipais decorrentes do PRO-RURAL dependerá de lei específica e de prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os critérios de adesão e os benefícios específicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 19 de janeiro de 2026.

MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente da CMJM

Referência: Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026.

Autoria: Vereador Leneandro Braga Goulart (Anu do Caparaó), Matheus Garcia Carvalho e Wagner Ribeiro Masioli

Aprovado na Sessão Ordinária do dia: 19/02/2026